Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 24 de Outubro de 1983
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 228

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento, relativo ao triênio de 1984 a 1986, nos termos do Ato Complementar nº 43, de 29/01/69 e Decreto Lei nº 285, de 15 de maio de 1970 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispender de Cr$ 323.077.200,00 (trezentos e vinte e três milhões, setenta e sete mil e duzentos cruzeiros), correspondente as despesas de capital descriminadas no Orçamento Plurianual de Investimento para o período de 1984 a 1986, conforme se segue:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TRIÊNIO 1984	1985	1986	TOTAL
EXECUTIVO MUNICIPAL				
Equipamentos e Material Permanente:.....	1.500.000,	2.100.000,	2.940.000,	6.540.000
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO				
Equipamentos e Material Permanente:.....	1.200.000,	1.680.000,	2.352.000,	5.232.000
DEP. DE FINANÇAS				
Equipamentos e Material Permanente:.....	1.000.000,	1.400.000,	1.960.000,	4.360.000
DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Obras e Instalações:.....	8.800.000,	12.320.000,	17.248.000,	38.368.000
Equipamentos e Material Permanente:.....	1.720.000,	2.408.000,	3.721.200,	7.849,200
DEP.DE SAÚDE E BEM EST.SOCIAL				
Obras e Instalações:.....	4.000.000,	5.600.000,	7.840.000,	17.440.000
Equipamentos e Material Permanente:.....	2.500.000,	5.500.000,	4.900.000,	10.900.000
DEP.DE OBRAS E URBANISMO				
Obras e Instalações:.....	48.300.000,	67.620.000,	94.668.000,	210.588.000
Equipamentos e Material Permanente:.....	5.000.000,	7.000.000,	9.800.000,	21.800.000

Art. 2º - No cumprimento do disposto do artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimento.

Art. 3º - Não atingindo no exercício os limites parciais que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, 11 de outubro de 1983.

Tereza Angélica Ferraz de Souza
Presidente

José Delmondes dos Reis
1º Secretário